



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 018/14 – WP, DE 15 DE MAIO DE 2014

REJEITADO em 1.ª vot.
Sessão do dia 15/05/14
1º Secretário

Autoriza o Poder Executivo a Instituir o
Plano Municipal de Igualdade Racial

Autoria: Wenner Patrick de Sousa

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono
a seguinte Lei:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Plano Municipal de Igualdade Racial.

Art.2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura a elaboração e implementação do
Plano Municipal de Igualdade Racial.

Art.3.º A prefeitura Municipal de Formosa terá 60 (Sessenta) dias para enviar o Projeto de
Lei para a Câmara Municipal de Formosa instituindo o Plano Municipal de Igualdade Racial.

Art.4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 15 de maio de 2014

REJEITADO em 2ª vot.
Sessão do dia 15/05/14
1º Secretário
Câmara Municipal de Formosa
Jurandir Oliveira
1º Secretário

Wenner Patrick
WENNER PATRICK
Vereador

JUSTIFICATIVA

REJEITADO em 3ª vot.
Sessão do dia 15/05/14
1º Secretário
Câmara Municipal de Formosa

O Plano Municipal de Igualdade Racial Indica aos Municípios as metas para superar as
desigualdades raciais existentes na cidade, por meio da adoção de ações afirmativas associadas
às políticas universais. Na prática, o Plano vai garantir o recorte étnico-racial no conjunto das
políticas públicas executadas pelo governo, seguindo os princípios da transversalidade,



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

descentralização e gestão democrática. Define ainda a alocação de recursos no orçamento do Município, por meio do Plano Plurianual.